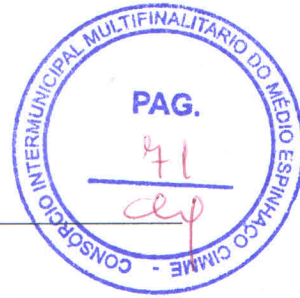


PROCESSO Nº 02/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022



---

ANEXO VII  
MODELO SUGERIDO DE TERMO DE RENÚNCIA

---

“DECLARAÇÃO”

Ao  
CIMME  
Sr. (a) Pregoeiro (a)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
PROCESSO Nº 02/2022

A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório nº01/2022, sob a modalidade Pregão nº 01/2022, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

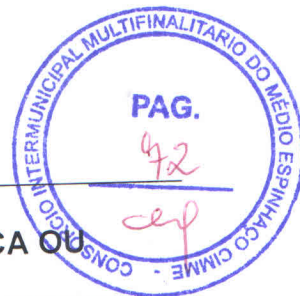
LOCAL/DATA

---

Responsável da Empresa, CPF e RG.

Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

PROCESSO Nº 02/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022



ANEXO VIII  
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU  
CERTIDÃO

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede a ....., presta serviços de ....., atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Atestamos ainda, que os serviços, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os serviços foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa, CPF e RG.

**Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel**

PROCESSO Nº 02/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022



ANEXO IX  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 01/2022  
PROCESSO: Nº 02/2022

VALIDADE: A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, doravante denominado CIMME, neste ato representado pelo seu Presidente interino, Raimundo Menezes de Carvalho Filho, doravante denominado Órgão Gerenciado, institui Ata de Registro de Preço (APR), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2022 cujo objeto é a eventual contratação de horas de máquinas/equipamentos, para atenderem quando necessário, as demandas dos Municípios integrantes do CIMME, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referencia anexo a este edital, processada nos termos do Processo Administrativo nº 02/2022, a qual constitui-se documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se ainda as partes as normas constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em especial o art. 112, §1º e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de horas de máquinas, para atender, quando necessário, as demandas dos Municípios integrantes do CIMME, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referencia anexo ao edital 01/2022.

1.2. Este instrumento não obriga o CIMME, nem tampouco quaisquer dos Municípios que o integram a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestar os serviços, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

2.2. Os contratos originários do Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão a critério da administração pública, ser prorrogado, aditivado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 caso a proposta continuar-se mostrando mais vantajosa.

2.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GÊRENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao CIMME, através do Setor de Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais, e ainda, aos Setores de Licitação de cada Município demandante e respectivas Procuradorias.



### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado na planilha descritiva abaixo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 01/2022:  
(INSERIR PLANILHA DAS LICITANTES VENCEDORAS)

Máquinas					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
				Valor Global	

4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/2022.

4.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão de obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA obriga-se bem e fielmente a cumprir as atividades e encargos que lhe forem confiados, bem como disposto em cláusula 1º.

5.2 - Atender às solicitações feitas pelo Departamento responsável na data de sua requisição.

5.3 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os ditames do edital e dentro do prazo e tempo previsto.

5.4 - Iniciar a execução do contrato dentro do prazo previsto e seguindo as orientações do Município contratante.

5.5 - O CONTRATADO deverá dispor de instalações dentro do Município contratante, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias a execução do objeto.

5.6 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Fiscalização do cumprimento do presente contrato;

6.2 - Receber os serviços e realizar sua análise quanto à sua qualidade;

6.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

6.4 - Emitir relatório de prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PAG.**

**16.1.** Conhecido o resultado final do presente Pregão, a(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) para vir assinar a ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

**16.2.** Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo máximo estabelecido neste edital.

**16.3.** Os serviços deverão ser prestados ao município contratante, mediante ordem de serviço, emitida pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** - Pelos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante

**18.2** - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de Relatório da Secretaria requisitante.

**18.3** - Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**18.4** - O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços, mediante recibo.

**18.5** - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**18.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**18.7.** Nenhum pagamento será efetuado à(s) empresa(s) detentora(s) do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**18.8.** Não haverá pagamento antecipado.

**18.9.** As despesas decorrentes da aquisição dos serviços para atender aos Municípios do CIMME correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:

<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS EXERCÍCIO 2022</b>			
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
<b>Alvorada de Minas</b>	12.01.02.33933900 Outros Serv. Terc.P.J	100	0824
	12.01.02.33933900 Outros Serv. Terc.P.J	108	0825
<b>Carmésia</b>	02.07.04.26.782.1502.2066 3.3.90.39.00	482	1.00.00
	02.07.03.15.451.1501.2060 3.3.90.39.00	459	1.00.00
	02.08.04.20.608.2001.2070 3.3.90.39.00	537	1.00.00
<b>Conceição do M. Dentro</b>	02.08.01.15.451.0579.2556.3.3.90.39.00	584	1.08.00
<b>Congonhas do Norte</b>	019010.2678205342.186.33903900000	685	100
	011020.1751204472.160.33903900000	342	100
	011020.1751104472.154.33903900000	327	100
	014010.1545205752.146.33903900000	540	100
<b>Dom Joaquim</b>	02.08.01.15.452.1503.2091.3.3.90.39.00	388	100/170
	02.08.01.15.452.1504.2093.3.3.90.39.00	396	100
	02.08.01.26.782.2601.1072.4.4.90.51.00	419	100/183
	02.08.01.26.782.2601.2098.3.3.90.39.00	426	100

Ferros	02.12.20 26.782.0534.2157 3.3.90.39.00	420	100-170
Jaboticatubas	02100010.2678205912.817.33903999000		PAG.
Morro do Pilar	02009040.2678200422.084.33903900000	725	
Passabém	10.01.01.26.782.0710.2102.33903900.	0769	100 96
Santana do Riacho	12. 01. 04. 26.782.0022.2184.33903900	1407	100 20
Santo Antônio do Rio Abaixo	26.782.0006.1019 4.4.90.51.00	374	100-108
	26.782.0006.2050 3.3.90.39.00	382	124-100
Santo Antônio do Itambé	03.01.01.26.782.0027.2014.33903900	098	100
Itambé do Mato Dentro	020804.26.782.0019.1031.449051	381	100
	020804.26.782.0019.1031.449051	381	108
	020804.26.782.0019.1031.449051	381	186
	020804.26.782.0019.2077.339039	388	100
Taquaraçu de Minas	26.782.0005.20533.3.90.39.00	417	100,108
			170,186

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUSPRESSÕES

**9.1.** A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a prestar os serviços em quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste percentual determinado.

**10.2.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10.3.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**10.4.** A contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

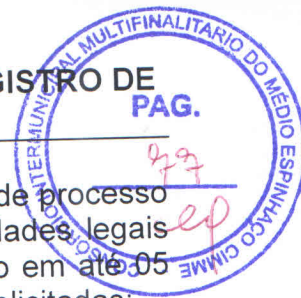
**10.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.6.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município contratante solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.7.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

**10.7.1.** Caso o prestador de serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**11.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**11.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições dos serviços;

**11.2.** A Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.2.1.** Quando a consignatária não cumprir as obrigações constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

**11.2.2.** Quando a consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.2.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.2.4.** Quando a consignatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**11.2.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

**11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.5.** A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CIMME, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas aos serviços licitados.

**11.7.** Caso o CIMME não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNGA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**12.1.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município contratante e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 22.2.2.

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**12.2.1.** Advertência por escrito;

**12.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIMME e/ou os Municípios que o integram, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se o prestador de serviços não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com o respectivo ente.

**12.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**12.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

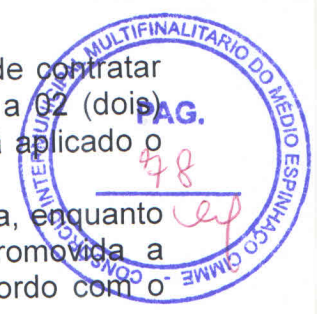
**12.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso, o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**12.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo se a paralisação dos serviços;

**12.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a(s) empresa(s) detentora(s) da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CIMME e/ou aos Municípios que o integram.

**12.8.** Serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais as sanções administrativas previstas no item 12.2.3 e 12.2.4. deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**13.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CIMME não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião



adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**13.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações do CIMME, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

**13.9.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei nº 12 440/2011, Lei 8.666/93.

**13.10.** Fica eleito o Foro do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

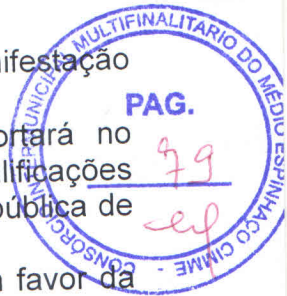
Conceição do Mato Dentro/MG ..... de ..... de 2022.

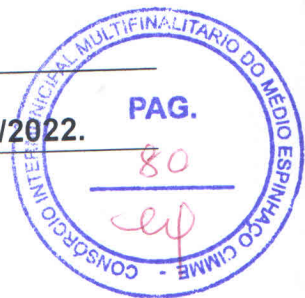
**Raimundo Menezes de Carvalho Filho**  
Presidente do CIMME

Empresa Vencedora

Empresa Vencedora

Empresa Vencedora





PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
PROCESSO Nº 02/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Telefone (...) \_\_\_\_\_, inscrita com no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato de prestação de serviços de horas máquinas, de acordo com a Pregão Presencial nº 01/2022, realizado pelo CIMME, consoante o art. 112, §1º da Lei Federal 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO**

1.1 - O Poder Executivo Municipal, representado por seu Prefeito Municipal, já qualificada no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de CONTRATANTE e a firma que prestará o (s) serviço (s) na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de horas de máquinas, para atendimento quando necessário, as demandas deste município de \_\_\_\_\_, conforme discriminado abaixo:

Máquinas					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
				Valor Global	

**CLAUSULA TERCEIRA –DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme relação constante na Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura de \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob os números: \_\_\_\_\_

4.2. As obrigações decorrentes deste contrato estão bloqueadas sob o Empenho nº \_\_\_\_\_

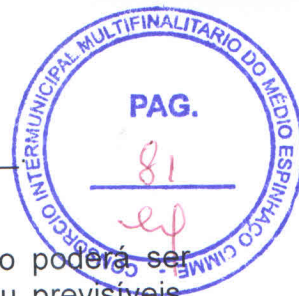
**CLÁUSULA QUINTA- DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço licitado, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Boletim/Relatório da Prestação de Serviço emitido pela Secretaria Municipal de Obras.....

5.2. O valor global do serviço será de \_\_\_\_\_.

5.3. O pagamento poderá ser efetuado através da conta:

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_



## CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio a paralisação da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

6.4. A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2022, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver prestação dos serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a efetiva prestação dos serviços licitados, limitado à data de \_\_/\_\_/\_\_, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

### 8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Atender às solicitações feitas pelo Departamento responsável na data de sua requisição e efetuar o serviço discriminado na cláusula primeira deste contrato.

8.1.2. O cumprimento dos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para o Município.

8.1.3. Pagamento de todas as despesas referentes ao pessoal de apoio nas instalações efetuadas.

8.1.4. Pagamento das despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da prestação de serviços.

8.1.5. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital.

### 8.2. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

8.2.1. Encaminhar a Autorização de Prestação de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;

8.2.2. Efetuar pagamento(s), no(s) prazo(s) estabelecido no Edital;

8.2.3. Emissão da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Os serviços serão prestados a partir da data da formalização do contrato, expirando-se após a efetiva prestação dos serviços licitados, limitado à data de 31/12/2022, mediante requisição do Departamento de Compras, após a emissão da Ordem de Serviço.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem à competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

10.1.3. Multa indenizatória pecuniária de 10% sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1. Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens

10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2. Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2. O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4. As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.





### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do serviço licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1. A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3. O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de ....., Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

...../MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

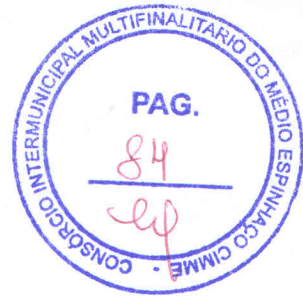
Prefeito Municipal

Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

3



CIMME – Pregão Presencial/RP – 02/2022

# PARECER JURÍDICO

OBJETO: Serviços de Horas Máquinas



**PARECER JURÍDICO Nº 03/2022**

**Solicitante: Pregoeira - Comissão CIMME**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2022.**

**FASE INTERNA E EDITAL. LEGALIDADE.**

## **I - RELATÓRIO**

### **1.1 Objeto**

Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de horas máquinas para atendimento aos municípios do CIMME.

Na Capa a Pregoeira informou os dados da Licitação e da entidade pública responsável.

### **1.2 Solicitação**

Em 05/04/2022, o Dr. Jonas Magalhães Saldanha Rajão Costa solicitou a realização do certame ao Presidente do CIMME, Raimundo Menezes de Carvalho Filho e este após ciência na mesma data.

Em anexo, foi juntada a especificação do objeto, na qual o Presidente do CIMME justifica que o estudo preliminar da demanda foi feito em contato telefônico com todos os municípios associados.

Juntou-se ainda o Termo de Referência dos serviços a serem contratados.

### **1.3 Da Legitimidade para Instrução**

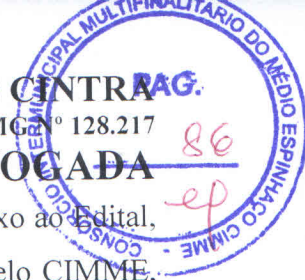
A Pregoeira e equipe de apoio foram designados em ato específico, vide Portaria 02/2022, de 03/01/22.

### **1.4 Da Justificativa para utilização da modalidade Pregão Presencial**

A Pregoeira justificou a excepcionalidade da utilização do Pregão em sua modalidade presencial, de forma motivada, documento juntado aos autos.

### **1.5 Da Pesquisa de Preços**

Há nos autos comprovação da realização da pesquisa de preços para os 8 (oito) itens licitados a 4 (três) empresas, bem como, foi acostado um **Mapa de Apuração** contendo o resumo da referida pesquisa, com os preços médios obtidos e ainda, um **Mapa de Apuração** do valor estimado da contratação.



A referida composição de preços foi disponibilizada aos licitantes em anexo ao Edital, na forma de uma **Planilha de Referência**, representando os preços estimados pelo CIMME, cujos valores não poderão ser ultrapassados pelos licitantes.

### **1.6 Comprovação da reserva orçamentária e declaração da existência de recursos financeiros**

Do processo consta Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro informando as dotações orçamentárias dos municípios consorciados participantes.

Este documento contém ainda a declaração individualização da existência de recursos financeiros assinada por cada Chefia do Executivo dos Municípios consorciados participantes do certame.

### **1.7 Autorização**

Através da Resolução 01, de 05/04/2022 o Presidente do CIMME autorizou a realização da licitação.

### **1.8 Autuação**

A Pregoeira procedeu à autuação, informando o número do processo e modalidade.

### **1.9 Da Publicidade**

O atendimento ao princípio da publicidade dos atos se deu por publicação no site do CIMME, [www.ammecimme.org.br](http://www.ammecimme.org.br), Editais, Licitações em Andamento, e também na Imprensa Oficial de Minas Gerais - IOF-MG, em 21/04/2022, Diário dos Municípios Mineiros, pág. 4, e ainda em Aviso em quadro próprio na sede do CIMME.

### **1.10 Do Edital e seus Anexos**

O edital possui 10 (dez) anexos, a saber:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL;

**ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

**ANEXO V** - MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);;

**ANEXO VI** – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

**ANEXO VII** – MODELO SUGERIDO DE TERMO DE RENÚNCIA;

**ANEXO VIII** – MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;



**HILDA RAQUEL FERNANDES CINTRA**

OAB/MG Nº 128.217 **PAG.**

**ADVOGADA**



**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO X - MINUTA SUGRIDA AO MUNICÍPIO CONTRATANTE PARA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Os atos confirmam a legitimidade, a especificação correta e os preços de mercado, atendendo aos princípios que ordenam a administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, resultando em um arcabouço editalício que valora os princípios de vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

A minuta de contrato atende o art. 55 e demais da Lei. 8666/93.

## **III - CONCLUSÃO**

O edital atende às leis de regência, bem como, foi devidamente instruído. Opino pela sua legalidade.

S.M.J. é este o parecer.

Conceição do Mato Dentro, 20 de abril de 2022

**HILDA RAQUEL FERNANDES CINTRA**

OAB/MG Nº 128.217



CIMME - Pregão Presencial/RP - 01/2022

# CREDENCIAMENTO LICITANTES

OBJETO: Serviços de Horas Máquinas

PREGÃO CIMME 01/2022

HORAS MÁQUINAS



CRENCIAMENTO

EMPRESAS	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
RC REIS	Luciano Vargas Gonçalves (31) 98709-6803	
COMO S.A.A.R.O	Alexandre Rodrigues de Souza (31) 984.561676	
Wilton P. de Jesus	Mina Lak (31) 997002122	
ATLANTA	(31) 98388-9464	
R.A. Locações e Instalação	(31) 983090654	Rogério Assis

PROCESSO Nº 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022



ANEXO II  
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

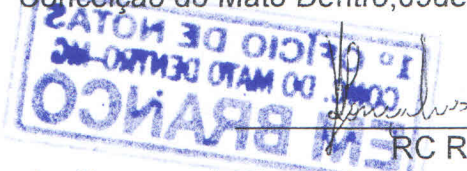
“DECLARAÇÃO”

Ao  
CIMME  
Sr. (a) Pregoeiro (a)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
PROCESSO Nº 02/2022

RC Reis, estabelecida na Rua Luiz Maria, 109 Bairro Brejo. Conceição do Mato Dentro-MG, inscrita no CNPJ sob n.º 38.471.100/0001-79, neste ato representada pelo seu procurador, Luciano Vagner Gonçalves no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Conceição do Mato Dentro, 09 de maio de 2022.



RC REIS

Nome do responsável/procurador Luciano Vagner Gonçalves  
Cargo do responsável/procurador Administrador de Empresas  
N.º do documento de identidade MG 12.88.32.10



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'Fedeantes' written vertically.



PROCESSO Nº 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

**ANEXO V**  
**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

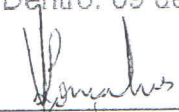
**"DECLARAÇÃO"**

Ao  
CIMME  
Sr. (a) Pregoeiro (a)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
PROCESSO Nº 02/2022

RC REIS, estabelecida na Rua Luiz Maria, 109. Brejo. Conceição do Mato Dentro-MG, inscrita no CNPJ sob n.º 38.471.100/0001-79, representada pelo Luciano Vagner Gonçalves, brasileiro, RG nº 12.88.32.10, CPF nº 055.440.726-47 residente e domiciliado Av Pôr do Sol, 252. Córrego Pereira. Conceição do Mato Dentro-MG declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo em epígrafe, junto ao CIMME.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

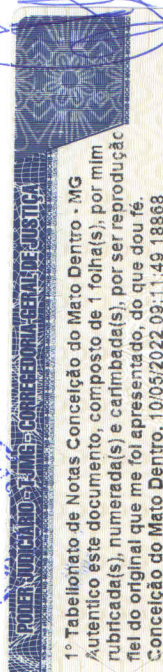
Conceição do Mato Dentro, 09 de maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Vagner Gonçalves  
CPF 055.440.726.47  
RG. MG 12.88.32.10

ALFREDO LUIZ DIAS DE  
SOUZA:07084645640

Assinado de forma digital por  
ALFREDO LUIZ DIAS DE  
SOUZA:07084645640  
Dados: 2022.05.09 11:29:32 -03'00'

Contador/Técnico em Contabilidade CPF e CRC

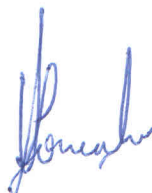


1º Tabelionato de Notas Conceição do Mato Dentro - MG  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim  
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução  
fidel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Conceição do Mato Dentro, 10/05/2022 09:11:49 18868

SELO DE CONSULTA: FNK64517  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 31289796.2169.3349  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por:  
Faviana da Rocha Silva - Escrevente Autorizada  
Eml:R\$7,04 TFl:R\$2,19 Total:R\$9,23 ISS:R\$0,33  
Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABR060402











# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

Rua Raul Soares, 63-B - Centro - Fone (31) 3868-1666

E-mail: cartorioprimeirooficiocmd@hotmail.com

José Ronaldo Pires Pimenta - Tabelião

Grazielle de Lima Pires Pimenta  
Tabeliã Substituta

Flaviana da Rocha Silva  
Escrvente Autorizada



Livro Nº 67  
F. l. s. Nº 157

*dp*

Procuração bastante que fazem, RC REIS, na forma abaixo:

Saibam quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) nesta cidade e Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, no 1º Tabelionato de Notas, à Rua Raul Soares 63-B, Centro, endereço eletrônico: cartorioprimeirooficiocmd@hotmail.com, perante mim Escrevente Autorizada, compareceu como Sr.(a) Outorgante: **RC REIS**, nome fantasia ESCAVALOC, inscrita no CNPJ nº 38.471.100/0001-79, com sede Rua Luiz Maria, nº109, Bairro Brejo, nesta cidade, Registrada na Juta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº 8889680 em 09/11/2021, Nire 31820545223, protocolo 217441840; neste ato representada por sua administradora RAILENE CANDIDA DOS REIS, brasileira, professora, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-21.338.167 expedido por PC/MG, CPF nº 084.014.756-27, residente e domiciliada na Rua Por do Sol, nº 252, Bairro Córrego Pereira, nesta cidade, nascida em 05/05/1988, no Brasil, no estado de MG., filha de Geraldo Antônio Dos Reis e Maria Aparecida Cândida Dos Reis, endereço eletrônico railenecr05@gmail.com; reconhecida como a própria por mim Escrevente Autorizada, conforme documentação apresentada, por ela me foi dito que, por este Público Instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador Outorgado: **LUCIANO VAGNER GONÇALVES**, brasileiro, administrador de empresa, maior, capaz, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG12883210 expedido por SSP/MG, CPF nº 055.440.726-47, residente e domiciliado na Rua Por do Sol, nº 252, Bairro Córrego Pereira, nesta cidade, nascido em 18/05/1983, no Brasil, no estado de MG., filho de Sudário Xavier Gonçalves e Francisca Meireles Gonçalves, endereço eletrônico lucianovagner1@yahoo.com.br; a quem outorga amplos e gerais poderes para administrar e gerir os negócios da(s) firma(s) outorgante(s); podendo comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; representá-la(s) perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis, Protestos, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Registro Civil, Imobiliárias, podendo comprar e vender bens móveis e imóveis, Prefeituras, participar de licitações, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministério e onde mais preciso for; emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; Assinar Escrituras Públicas de Compra e Venda, contratos, dar e receber quitação; assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados; representá-la(s) junto ao Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; representá-la em quaisquer agências bancárias em especial Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal e/ou Estadual, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou poupanças, podendo emitir endossar títulos, sacar, aceitar, transferir saldos seja via documento físico ou eletrônico, solicitar resgate de aplicação financeiras, emitindo e endossando cheques, requisitando cheques, requisitar e receber extratos e talões de cheques, solicitar empréstimos, requerer e receber cartões magnéticos de contas correntes e/ou poupança e senhas respectivas, cadastrar e alterar senhas, receber documentos relativos a conta, concordar e ou discordar de tarifas, autorizar débitos em contas relativos a operações, receber e dar quitação; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP; representá-la ainda junto a Embaixadas, Consulados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, representá-la perante o DETRAN podendo o dito procurador assinar recibo de transferência e/ou recibo de compra e venda (DUT), pagar taxas, multas e outros encargos, entregar os documentos do veículo, apresentar, retirar, e assinar os documentos necessários; representá-lo perante o DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, DNER, Companhias Seguradoras, Inspeção de Trânsito, Delegacias de Roubo e Furtos de veículos, Instituições financeiras e onde mais for necessário, neles pagando taxas, guias, emolumentos, seguros, prêmios e reclamar dos indevidos, receber e dar recibos e quitações, requerer, apresentar e assinar documentos e papeis, dar informações e prestar declarações, requerer segunda via de CRV, CRLV, DUT, IPVA, certidões e certificados, promover emplacamentos, licenciamentos, solicitar a baixa definitiva (sucata), liberações, inclusive em caso de apreensão do veículo, vistoria, comunicar acidentes, promover registros de



*F. Pimenta*


*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

ocorrência, requerer e tomar ciência de laudos periciais, receber quaisquer valores referentes a seguros, inclusive em quaisquer estabelecimentos bancários e/ou companhias Seguradoras; representá-la perante órgãos da Receita Federal; constituir advogado com a cláusula "ad judicium" para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir; propor e variar ações; contestá-la(s) defender os direitos e interesses do(s) outorgante(s) e tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato. **O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração do(s) outorgantes(s), declarando, o(s) mesmo(s), que foi devidamente alertado por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu(ram) por todos os documentos que apresentou(ram) e por todas as declarações que prestou(ram). PROCURAÇÃO VÁLIDA POR PRAZO INDETERMINADO.** Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) - Emolumentos: R\$ 106,79 (cento e seis reais e setenta e nove centavos); Recompe: R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 35,58 (trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); ISS: R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos) - Valor total: R\$ 154,12 (cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos). Quantidade: 10 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 65,70 (sessenta e cinco reais e setenta centavos); Recompe: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos); ISS: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) - Valor total: R\$ 94,70 (noventa e quatro reais e setenta centavos). Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas, nos termos da legislação vigente, do que dou fé. Eu, Flaviana da Rocha Silva, Escrevente Autorizada a fiz digitar. Eu, Flaviana da Rocha Silva, Escrevente Autorizada a subscrevo e assino. (aa) RAIENE CANDIDA DOS REIS; Traslada em seguida.

Conceição do Mato Dentro, terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Em testº  da verdade.

  
Flaviana da Rocha Silva, Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
1º Tabelionato de Notas de Conceição do Mato Dentro - MG

Selo de Fiscalização: FEP98791  
Código de Segurança: 8162.3335.2898.2663  
Quantidade de Atos: 11





Ato(s) praticado(s) por: Flaviana da Rocha Silva - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$ 182,80; Taxa de Fiscalização: R\$ 57,38; Total: R\$ 240,18; ISS: R\$ 8,64  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Tabelionato de Notas Conceição do Mato Dentro - MG  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Conceição do Mato Dentro, 10/05/2022 09:11:29 7912

SELO DE CONSULTA: FNK64516  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6971.8708.9742.7464  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Flaviana da Rocha Silva - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$7,04 TFI: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,33  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA  
ABR954041

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: LUCIANO VAGNER GONÇALVES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: MG12883210 SSP MG

CPF: 055.440.726-47 DATA NASCIMENTO: 18/05/1983

FILIAÇÃO: SUDARIO XAVIER GONCALVES  
FRANCISCA MEIRELES GONCALVE S

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 02152390803 VALIDADE: 01/12/2025 1ª HABILITAÇÃO: 11/01/2002

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: JOAO MONLEVADE, MG DATA EMISSÃO: 09/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 12916511415 MG685703792

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2174045666

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabellonato de Notas Concelção do Mato Dentro - MG  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por ser rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Concelção do Mato Dentro, 10/05/2022 09:15:03 21090

SELO DE CONSULTA: FNK64520  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6172.1652.3458.6929  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Fiaviana da Rocha Silva - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$7,04 TFI: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,33  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DE NOTAS

[Signature]

Nº DA ETIQUETA: ABR954045

[Handwritten signatures]

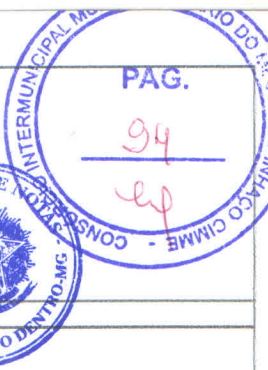
[Handwritten signature]





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31820545223	2135	

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **RC REIS**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2240557592

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

**CONCEICAO DO MATO DENTRO**

Local

27 ABRIL 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

*[Handwritten signature]*

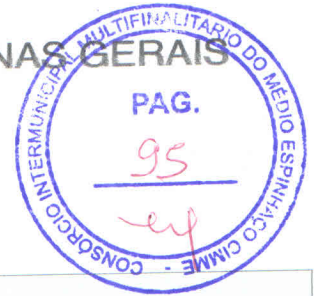
*[Handwritten signatures]*  
Fedeante





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/208.299-2	MGN2240557592	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.014.756-27	RAILENE CANDIDA DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUS DA

1º Tabelionato de Notas Concelção do Mato Dentro - MG  
 Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Concelção do Mato Dentro, 10/05/2022 09:16:07 16479

SELO DE CONSULTA: FNK64522  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7739.2149.6999.1812  
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
 Flávia da Rocha Silva - Escrevente Autorizada  
 Emol: R\$8,25 TFI: R\$2,45 Total: R\$10,70 ISS: R\$0,39  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABR954047

*Flávia*



*Federmto*



*Flávia*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3182054522-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) RAILENE CANDIDA DOS REIS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILIAÇÃO GERALDO ANTONIO DOS REIS			(mãe) MARIA APARECIDA CANDIDA DOS REIS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/1988		IDENTIDADE (número) MG21338167	Orgão Emissor SSP	UF MG	CPF (número) 084.014.756-27
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA LUIZ MARIA					NÚMERO 99
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 35860000	
MUNICÍPIO CONCEICAO DO MATO DENTRO					UF MG
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA					
Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP					
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:					
ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 2247	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RC REIS					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA LUIZ MARIA					NÚMERO 109
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BREJO		CEP 35860000	
MUNICÍPIO CONCEICAO DO MATO DENTRO		UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCAVALOC@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 415.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7732201 Subatividades relacionadas: 7731400 9602502 4313400 4781400		DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, SEM OPERADOR, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/09/2020		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 38471100000179		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 26/04/2022		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO			
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MGN2240557592



MGR3110105



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

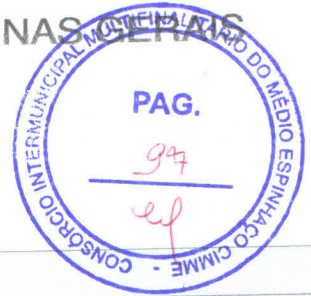
Certifico o registro sob o nº 9319790 em 28/04/2022 da Empresa RC REIS, Nire 31820545223 e protocolo 222082992 - 27/04/2022. Autenticação: 14BDAFF3AC5EEA84AA64D39A668BF8697D15C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/208 299-2 e o código de segurança PUaw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1000-1168



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

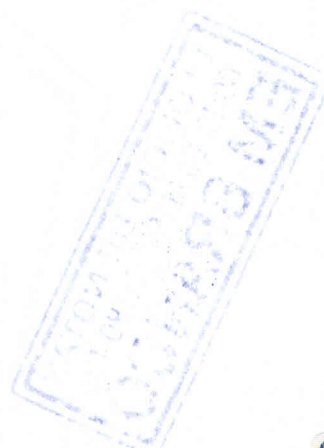
### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/208.299-2	MGN2240557592	27/04/2022

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
084.014.756-27	RAILENE CANDIDA DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas Concelção do Mato Dentro - MG  
Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Concelção do Mato Dentro, 10/05/2022 09:16:07 16479

SELO DE CONSULTA: FNK64524  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7641.0249.6771.8472  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
Flaviana da Rocha Silva - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$8,25 TFC: R\$2,45 Total: R\$10,70 ISS: R\$0,39  
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DE NOTAS

Flaviana

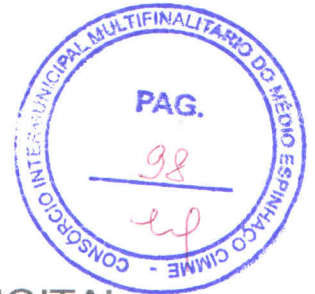
1º DA ETIQUETA ABR954049

*[Handwritten signature]*

*Flaviana*

Página 1 de 1





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RC REIS, de NIRE 3182054522-3 e protocolado sob o número 22/208.299-2 em 27/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9319790, em 28/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.014.756-27	RAILENE CANDIDA DOS REIS

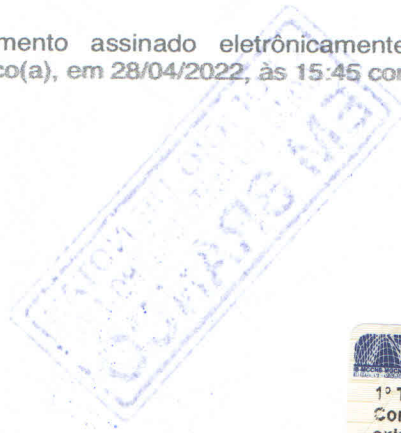
### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.014.756-27	RAILENE CANDIDA DOS REIS

Belo Horizonte, quinta-feira, 28 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2022, às 15:45 conforme horário oficial de Brasília.



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas Concelção do Mato Dentro - MG  
 Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Concelção do Mato Dentro, 10/05/2022 09:18:07 16479

SELO DE CONSULTA: FNK64525  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5265.8483.1556.9937  
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
 Flaviana da Rocha Silva - Escrevente Autorizada  
 Emol: R\$8,25 TFI: R\$2,45 Total: R\$10,70 ISS: R\$0,39  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABR954050



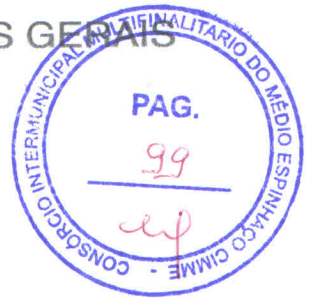
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/208.299-2.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**


1º Tabelionato de Notas Concelção do Mato Dentro - MG  
 Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Concelção do Mato Dentro, 10/05/2022 09:16:07 16479

SELO DE CONSULTA: FNK64526  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8070.7833.8553.2268  
 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:  
 Flávia da Rocha Silva - Escrevente Autorizada  
 Emol: R\$8,25 TFJ: R\$2,45 Total: R\$10,70 ISS: R\$0,39  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABR954051




Belo Horizonte, quinta-feira, 28 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9319790 em 28/04/2022 da Empresa RC REIS, Nire 31820545223 e protocolo 222082992 - 27/04/2022. Autenticação: 14BDAFF3AC5EEA84AA64D39A668BF8697D15C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/208.299-2 e o código de segurança PUaw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1002-168

PROCESSO Nº 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

Ao  
CIMME  
Sr. (a) Pregoeiro (a)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
PROCESSO Nº 02/2022

À empresa **WALISSON RENATO DE JESUS 08820700611**, sediada na Rua Luiz Santos Ferreira, nº 31, 35.830-000, Jaboticatubas-Mg, inscrita no CNPJ sob n.º **23.737.269/0001-50**, representada pelo **Walisson Renato De Jesus**, portador(a) da Carteira de Identidade nº.155.03255 e do CPF nº **088.207.006-11**, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Jaboticatubas, 10 de MAIO de 2022.

  
**WALISSON RENATO DE JESUS**  
Administrador  
CPF 088.207.006-11.





WALISSON RENATO DE JESUS

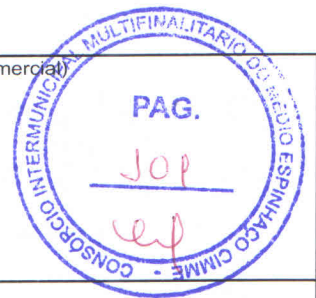
Assinado de forma digital por WALISSON RENATO DE JESUS  
Dados: 2022.05.09 19:38:51 -03'00'

**23.737.269/0001-50**  
WALISSON RENATO DE JESUS  
08820700611  
Rua Luiz Santos Ferreira, 31 - Loja  
Santo Antônio - CEP 35830-000  
JABOTICATUBAS - MG



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31807450273

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: WALISSON RENATO DE JESUS 08820700611  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183696322417

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JABOTICATUBAS

Local

21 Agosto 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

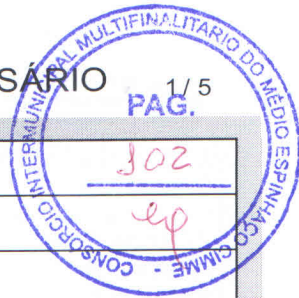


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6969794 em 21/08/2018 da Empresa WALISSON RENATO DE JESUS 08820700611, Nire 31807450273 e protocolo 184558263 - 21/08/2018. Autenticação: 3A951E7BADB67EDED3A717DB9B8C90FF8EE95D32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/455.826-3 e o código de segurança De00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180745027-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WALISSON RENATO DE JESUS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO REGINALDO DE JESUS		(mãe) ALZIRA ADRIANE VINAGRE DE JESUS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/08/1986	IDENTIDADE (número) 15503255	Órgão Emissor SSP	UF MG	CPF (número) 088.207.006-11
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA LUIZ DOS SANTOS FERREIRA			NÚMERO 31	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 35830000	
MUNICÍPIO JABOTICATUBAS			UF MG	
Declaro que a atividade se				
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL WALISSON RENATO DE JESUS 08820700611				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA LUIZ SANTOS FERREIRA			NÚMERO 31	
COMPLEMENTO LOJA		BAIRRO / DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 35830000	
MUNICÍPIO JABOTICATUBAS	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) transwr@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 101.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E UM MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 2330302 Atividades secundárias 3600602 3811400 3812200 4120400 4212000	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO,TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA,EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL,OBRADE TERRAPLANAGEM, LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS COM E SEM OPERADOR, LOCACAO DE CAMINHOS COM E SEM MOTORISTA,LOCACAO DE VEICULOS COM E SEM MOTORISTA, LOCACAO DE MOTOCICLETAS COM E SEM CONDUTOR, CALCAMENTO DE RUAS, REVITALIZACAO DE PRACAS, RUAS E JARDINS, COLETA DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLIDOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS, LAVACAO E LUBRIFICACAO DE VEICULOS, MECANICA EM VEICULOS,MOTOCICLETAS, CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS, CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIOS E PRACAS, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, LIMPEZA E VARRICAO DE RUAS, PRACAS, AVENIDAS E RODOVIAS, TRANSPORTE DE AGUA EM CAMINHOS PIPAS,TRANSPORTE DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS,MUDANCAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL,TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS VIVOS, ALUGUEL DE CAMINHOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/11/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.737.269/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 20/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: J183696322417



MG12929535





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180745027-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WALISSON RENATO DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO REGINALDO DE JESUS		(mãe) ALZIRA ADRIANE VINAGRE DE JESUS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/08/1986	IDENTIDADE (número) 15503255	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 088.207.006-11		EMAIL	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA LUIZ DOS SANTOS FERREIRA			NÚMERO 31
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 35830000
MUNICÍPIO JABOTICATUBAS			UF MG
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WALISSON RENATO DE JESUS 08820700611			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA LUIZ SANTOS FERREIRA			NÚMERO 31
COMPLEMENTO LOJA		BAIRRO / DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 35830000
MUNICÍPIO JABOTICATUBAS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) transwr@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 101.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E UM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 2330302 Atividades secundárias: 7711000 7719599 7732201 7739099 8220200	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/11/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.737.269/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 20/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J183696322417



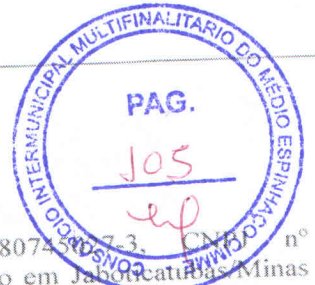
MG12929535



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6969794 em 21/08/2018 da Empresa WALISSON RENATO DE JESUS 08820700611, Nire 31807450273 e protocolo 184558263 - 21/08/2018. Autenticação: 3A951E7BADB67EDED3A717DB9B8C90FF8EE95D32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/455.826-3 e o código de segurança De00 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE:

**WALISSON RENATO DE JESUS08820700611-ME**, NIRE 31807450273, CNPJ nº 23.737.269/0001-50, Rua Luiz Santos Ferreira, nº 31-Loja, Bairro Santo Antônio em Jaboticatubas/Minas Gerais, por seu representante legal **WALISSON RENATO DE JESUS**, brasileiro, Solteiro, Empresário, Data de nascimento 03/08/1986, CPF: 088.207.006-11, RG MG-15.503.255 SSP/MG, residente e domiciliado Rua Luiz Santos Ferreira, nº 31, Bairro Santo Antônio em Jaboticatubas/Minas Gerais e-mail [contabilidadejabo@yahoo.com.br](mailto:contabilidadejabo@yahoo.com.br)

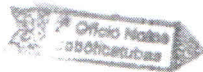
**WALISSON RENATO DE JESUS**, brasileiro, Solteiro, Empresário, Data de nascimento 03/08/1986, CPF: 088.207.006-11, RG MG-15.503.255 SSP/MG, residente e domiciliado Rua Luiz Santos Ferreira, nº 31, Bairro Santo Antônio em Jaboticatubas/Minas Gerais e-mail [contabilidadejabo@yahoo.com.br](mailto:contabilidadejabo@yahoo.com.br)

## OUTORGADO:

**CARLOS ALBERTO MARQUES**, Brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, Contador, CPF 771.388.996-53, RG MG-5.759.658- PC/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 300-Sala 211, Bairro: Centro em Belo Horizonte/MG, e-mail [contabilidadejabo@yahoo.com.br](mailto:contabilidadejabo@yahoo.com.br).

Por este instrumento o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de alteração como empresário **WALISSON RENATO DE JESUS08820700611-ME**, assinando o requerimento próprio (REMP) com as seguintes alterações: nome empresarial, nome fantasia, objeto, atividade econômica, endereço, capital e outras e demais documentos necessários em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Jaboticatubas/MG, 19 de Julho de 2018.



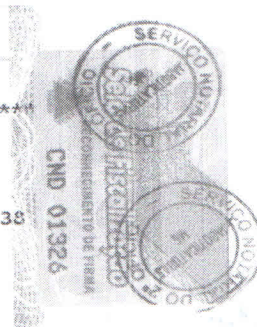
*Walisson Renato Jesus*  
**WALISSON RENATO DE JESUS**

Por si e pela sua empresa **WALISSON RENATO DE JESUS08820700611-ME**

## ATENÇÃO!

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade**.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE JABOTICATUBAS - MG  
 Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) abaixo:  
 (CND01326) WALISSON RENATO DE JESUS \*\*\*\*\*  
 Jaboticatubas, 26/07/2018 14:34:38 2010  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Viviana Costa Maia  
 Emol: R\$4,62 Rec: R\$0,27 TFJ: R\$1,49 Total: R\$6,38



*Fedante*  
*[Signature]*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WALISSON RENATO DE JESUS 08820700611, de nire 3180745027-3 e protocolado sob o número 18/455.826-3 em 21/08/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6969794, em 21/08/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cintia de Almeida Matos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
771.388.996-53	CARLOS ALBERTO MARQUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
771.388.996-53	CARLOS ALBERTO MARQUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
771.388.996-53	CARLOS ALBERTO MARQUES

Belo Horizonte, Terça-feira, 21 de Agosto de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

